



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 14/2026 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA NAS PROPOSTAS DE APOIO À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO IFCE CAMPUS SOBRAL

O **DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL**, no uso de suas atribuições administrativas e considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA NAS **PROPOSTAS DE APOIO À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO** do IFCE **CAMPUS SOBRAL**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **Campus Sobral**, para atuar como bolsista em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação nas **propostas de apoio à curricularização da extensão** nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado(a) nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - **Campus Sobral**, como bolsista remunerado(a) do **Campus Sobral**.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Propiciar o alcance dos indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; ao índice de participação de discentes na extensão; e à taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **02 vagas** remuneradas por **4 (quatro) meses** ao(à) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

3.2. As vagas ofertadas serão para atuação em duas disciplinas com extensão curricularizada: Projeto Social e Atividades de Extensão I.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO IFCE, campus Sobral.

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de **12 (doze) horas semanais**, a serem cumpridas **presencialmente**.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum curso de graduação do IFCE **Campus Sobral**

4.3. O/A estudante **não** deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão quanto as externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado(a) deve ser membro atuante de Projetos de Extensão, de Social ou de Economia Solidária ou atuante em grupos de estudo e pesquisa de robótica;

4.4.1. Para a vaga de atuação na disciplina de Projeto Social, os pré-requisitos são: estar cursando ensino superior e ter cursado a disciplina de Projeto Social.

4.4.2. Para a vaga de atuação na disciplina de Atividades de Extensão I o pré-requisito é comprovar aprovação por média na disciplina de Atividades de Extensão I do curso de Engenharia de Controle e Automação.

4.5. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.5.1. Estar regularmente matriculado/a de graduação;

4.5.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais do IFCE, exceto da Assistência Estudantil; e

4.5.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção,

4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.6.1. Conclusão do curso de graduação;

4.6.2. Trancamento de matrícula;

4.6.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.6.4. Abandono do curso;

4.6.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio, ao formulário eletrônico em <https://forms.gle/MHCpt9MBEFnTH99y8>, do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo II), e da comprovação de ter cursado os componentes curriculares descritos no item 4.4, devidamente preenchidos, no período estabelecido no Cronograma (Item 6).

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma das vagas disponíveis para atuação em disciplinas com o componente extensionista curricularizado, a saber:

a) Projeto Social - Professora responsável: Cristiane Sabóia Barros

b) Atividades de Extensão I - Professor responsável: Leonardo Tabosa

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista nas propostas de apoio à curricularização da extensão do campus Sobral (Site institucional)	12 de Agosto
Período de impugnação do edital (Via e-mail: extensao.sobral@ifce.edu.br)	13 de Agosto
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	14 de Agosto
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	17 a 20 de Agosto
Divulgação das inscrições deferidas	21 de Agosto
Período de seleção/entrevista do/a bolsista	24 a 27 de agosto
Resultado Parcial da seleção de bolsista	28 de Agosto
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	31 de Agosto
Resultado Final da seleção de bolsista	01 de Setembro

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao servidor responsável pela seleção as seguintes documentações:

a) Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;

b) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

c) Cópia da declaração de matrícula;

d) Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/a candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas obedecerá aos critérios e às etapas

descritos a seguir, em conformidade com as orientações do Edital 14/2026 da PROEXT e com as determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pelo Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapla 1: Análise documental**, de caráter eliminatório, obedecendo aos seguintes critérios :

a) aprovação na disciplina de Projeto Social, para concorrer à vaga na bolsa de Projeto Social

b) aprovação na disciplina de Atividades de Extensão I, para concorrer à vaga na bolsa de Atividades de Extensão I

7.3.2. **Etapla 2: Entrevista**, no valor de 10,0 pontos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.2.1. **A entrevista será realizada entre os dias 24 e 27 de agosto de 2026.**

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado/a aquele/a de maior pontuação para as vagas de bolsista, e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.3.5 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:

a) maior pontuação no item Entrevista;

b) maior média obtida no componente curricular cursado.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Sobral no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/campus/sobral/editais/>

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: extensao.sobral@ifce.edu.br

9.2. O **e-mail** de recurso deverá ser enviado no prazo estipulado no cronograma (Seção 6), com o assunto: "EDITAL APOIO À CURRICULARIZAÇÃO - IFCE **CAMPUS SOBRAL**".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** que não o indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e

republicado, conforme o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: extensao.sobral@ifce.edu.br.

10.2. O **e-mail** de impugnação deverá ser enviado no prazo estipulado no cronograma (Item 6.1), com o assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no **valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais, com vigência de até 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2026.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina curricularizada, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;

12.6 Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Direção Geral do campus.

Sobral (CE), 12 de agosto de 2026.

(assinatura digital)

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 11/08/2026, às 14:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9085272** e o código CRC **10361993**.

23257.001269/2026-44

9085272v2